



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 032/2021- RES. SES/MG 7.559/2021

FICA AJUSTADO entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **JACKSON MACHADO PINTO**, brasileiro, portador do CRM/MG nº 011.174 e CPF nº 175.498.336-72 e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, CNES nº 0027863 com sede na cidade de Belo Horizonte, à Av. Antônio Carlos, nº 6627-UA2, Bairro Pampulha, neste ato representada por seu Presidente, **JAIME ARTURO RAMÍRES**, CPF sob o nº 554.155.556-68 e o **HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN** neste ato representada por sua diretora geral **ALZIRA DE OLIVEIRA JORGE**, CPF 459.723626-00, o seguinte pacto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Se aplica com o presente instrumento o Termo de Compromisso nº 66/7.559 no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao **BENEFICIÁRIO**, para **reforço de custeio das ações e serviços de saúde** por meio do processo **01.006.192.17.15**, nos termos da Resolução SES/MG, nº **7.559 de 17 de junho de 2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O **prazo** de execução é de **36 (trinta e seis meses)** contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 66/7.559 SES/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II do Termo de Compromisso nº 66/7.559 SES/MG.

Parágrafo Primeiro: Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.006.192.17.15) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Segundo: O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

A prestação de contas ocorrerá de acordo com o Termo de Compromisso SES-MG nº 66/7.559, nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços (processo nº 01.006.192.17.15) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº 45.468/2019.

[Handwritten signatures and initials]



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.006.192.17.15

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.
- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GECOM):
 - a. Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICIÁRIO** (Anexo I);
 - b. Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
 - c. Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

Parágrafo Segundo: Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

CLAUSULA QUARTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

Nº da Resolução	Valor	Código da Indicação Parlamentar
7.559/2021	R\$ 452.081,00	65627

No montante de **R\$ 452.081,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitenta e um reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº:

2302 3401 10 302 203 2894 0001 339039 61 00 50 1 55

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.006192.17.15) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

Parágrafo Único: Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.006.192.17.15, devendo ser anexado uma cópia deste **Termo de Cooperação** aos autos.

CLAUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no §2º do Artigo 6º da Portaria 204/2007/GM/MS e Portaria nº 2.257 MS/GM de 06.09.2017.



TERMO DE COOPERAÇÃO – PROCESSO - Nº 01.006.192.17.15

CLAUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2021.

Jackson Machado Pinto
EM 21.08.2021
Secretário Municipal de Saúde

Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Jaime Arturo Ramirez

Presidente - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Alzira de Oliveira Jorge
Diretora Geral - Hospital Risoleta Tolentino Neves – HRTN

TESTEMUNHAS:

1)
Assinatura/RG Dr. Cristiano de Santiago - EM 39795-8
Presidente do Conselho de Saúde e/ou
Complementado em Saúde
SMA/SCE/SMSA/SUS-BH

2) _____
Sra. Ester Cardoso Dias - EM 39812-1
CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53
Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais
GCOAS / SMSA / SUS-BH

